



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 24/2020

CONVÊNIO N° 01/2020

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A FUNDAÇÃO ABC - FUABC, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 7.680.649,94 (SETE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado no Palácio da Cerâmica, que se localiza na Rua Eduardo Prado n° 201, bairro Cerâmica, cidade de São Caetano do Sul, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Prudente de Moraes n° 81, 3° andar, Bairro Santa Paula, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **REGINA MAURA ZETONE GRESPAN**, brasileira, viúva, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11.909.873-8 e inscrita no CPF/MF sob o n° 032.797.338-20, doravante denominada simplesmente "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estatuto aprovado pelo Decreto n° 12.914 de 31 de dezembro de 1991, registrado no cartório do 1° Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob o n° 52771, em 26/10/2018, no livro A-1, fls. 22, sediada na Rua Lauro Gomes n° 2.000, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.571.275/0001-00, neste ato representada por sua Presidente **ADRIANA BERRINGER STEPHAN**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF sob o n° 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente "**FUNDAÇÃO**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, e na melhor forma de direito, declaram firmar, como firmado tem, o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

"CLÁUSULA PRIMEIRA": o presente termo tem como objetivo estabelecer



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 24/2020

CONVÊNIO N° 01/2020

programa de assistência aos dependentes químicos e portadores de outros transtornos mentais de forma eficaz e humanizada, oferecendo o primeiro atendimento, acompanhamento e tratamento psicossocial adequado e preservando a equipe de profissionais compatíveis com as necessidades do programa para implantação e manutenção em regime de colaboração entre os partícipes, de um programa de Cooperação Técnica e Desenvolvimento Docente-Assistencial na área de saúde;

"CLÁUSULA SEGUNDA": o projeto pretende manter o funcionamento dos CAPS II e CAPS AD II, melhorar a oferta de atendimento e manter no CAP II, o preceito de acolhimento, atendimento à demanda espontânea e aumentar a cobertura de atendimento de saúde mental na Rede Básica, objetivando a reabilitação psicossocial dos seus usuários, mediante a lotação de recursos humanos com a finalidade de constituir uma referência municipal na área de saúde mental;

"CLÁUSULA TERCEIRA": o prazo do presente convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93;

"CLÁUSULA QUARTA": o custo previsto para este projeto é de R\$ 7.680.649,94 (sete milhões seiscentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 640.054,94 (seiscentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme condições e cronograma de desembolso estabelecidas no plano de trabalho específico para este projeto;

"CLÁUSULA QUINTA": Os repasses serão efetuados mensalmente, até o 5° dia do mês subsequente ao da execução dos serviços relacionados com o presente o convênio, para cobrir despesas de folha de pagamento e demais encargos aqui contemplados, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, através de suas secretária estabelecidas no plano de trabalho específico para este projeto;

"CLÁUSULA SEXTA": Todos os encargos dos profissionais contemplados para os pagamentos serão efetuados mensalmente, avaliados e autorizados vinculando-se o pagamento;

"CLÁUSULA SÉTIMA": para a execução do presente projeto a FUNDAÇÃO se



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 24/2020

CONVÊNIO Nº 01/2020

compromete a colocar a disposição do **MUNICÍPIO**, 03 (três) Médicos Coordenador, 14 (quatorze) Psicólogos, 04 (quatro) Assistentes Social, 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, 02 (dois) Coordenadores Técnico, 05 (cinco) Enfermeiros, 10 (dez) Médicos Psiquiatra, 04 (quatro) Monitores de Oficina Terapêutica, 02 (dois) Psicopedagogos, 05 (cinco) Terapeutas Ocupacional, 02 (dois) Coordenadores Administrativo, 06 (seis) Assistentes Administrativo, 04 (quatro) Recepcionistas, 01 (um) Farmacêutico, 08 (oito) Residentes, 02 (dois) Auxiliares Administrativo,

"**CLÁUSULA OITAVA**": a **FUNDAÇÃO** se compromete a dar fiel cumprimento ao convênio, tendo as seguintes atribuições especiais: 1) selecionar, contratar e alocar profissionais previstos no Plano de Trabalho, atendendo o perfil profissional que garanta a assistência proposta; 2) controlar e apresentar à direção do hospital os nomes da equipe médica e técnica, comunicando prontamente qualquer alteração; 3) programar, com apoio e participação da direção do hospital, o processo de integração da equipe hospitalar com a equipe docente-assistencial da **FUNDAÇÃO**; 4) providenciar de imediato solicitação de reposição e contratação de profissionais constantes no plano de trabalho; 5) programar e providenciar substituição de profissionais em caso de férias, licenças, faltas e afastamentos de qualquer natureza, garantindo o pleno funcionamento do CAPS-AD; 6) garantir o cumprimento das atividades e ações programadas para o bom funcionamento do serviço; 7) assegurar tecnicamente as demais atividades realizadas pelo hospital e as ações e programas de saúde implantadas e implementadas pelo Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária que apresentem interface assistencial com o Hospital; 8) participar e garantir pleno funcionamento da Comissão de Ética Médica; 9) prestar contas da aplicação dos recursos, objeto do presente termo, de acordo com os dispositivos legais constantes do convênio firmado entre **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**;

"**CLÁUSULA NONA**": o **MUNICÍPIO** terá as seguintes atribuições: 1) oferecer área física para o desenvolvimento das atividades e ações propostas no plano de trabalho; 2) garantir apoio logístico e organizacional para realização dos procedimentos a serem executados, respeitando a complexidade tecnológica da Instituição; 3) garantir materiais e equipamentos necessários para a execução e manutenção das atividades e ações de saúde propostas no plano de trabalho; 4) estabelecer as diretrizes e desenvolver instrumentos de regulação e acompanhamento que permita avaliar a qualidade da assistência técnica; 5) elaborar e implantar, com

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 3



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo


Processo n° 24/2020

CONVÊNIO N° 01/2020

apoio técnico da **FUNDAÇÃO**, rotina de protocolos técnicos, padronização de condutas e procedimentos técnicos, bem como procedimentos administrativos em parceria com a **FUNDAÇÃO**; 6) disponibilizar área física destinado à realização de atividades didáticas e capacitação e/ou formação de profissionais servidores da saúde; 7) repassar recursos financeiros à **FUNDAÇÃO**, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho;

"CLÁUSULA DÉCIMA": as despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária n° 02.12.03.10.302.0034.2179.3.3.90.39, específica desta municipalidade e consignada do orçamento vigente;

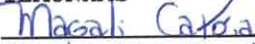
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA": fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato. E, assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas "a" e "b" a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de Lei e de Direito.


REGINA MAURA ZETONE GRESPÁN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


VERA LUCIA CARVALHO DE LBUQUERQUE
GESTOR


ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE FUABC

TESTEMUNHAS

1)  _____ 2) _____
RG 42.453.319-4
CPF 303.494.568-01
RG
CPF